ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997
ANO – 2007 **MÊS – FEVEREIRO** **NÚMERO - 53**

ANO: 2007 QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2007

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 128/2007

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CRIAÇÃO E ELEVAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

João Dantas de Lima
-Prefeito Constitucional-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997
ANO – 2007 MÊS – FEVEREIRO NÚMERO - 53

Lei Nº128/2007

Dispõe sobre a elevação e criação de vagas no quadro permanente e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado de Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de CUITÉ DE MAMANGUAPE, acrescentando ao estabelecidos pelas Leis nº21/97; 30/98; 35/98; 45/99; 66/01; 86/03; 105/05.

Art. 2º - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

I- Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Nível Superior:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária(em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R$
02	Enfermeiro	40	R$ 400,00
01	Engenheiro Civil	40	R$ 700,00
01	Fonoaudiólogo	40	R$ 400,00
01	Nutricionista	40	R$ 400,00
01	Farmacêutico	40	R$ 400,00

II- Para a Atividade do grupo ocupacional de Nível Médio Apoio Técnico Administrativo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária(em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R$
06	DIGITADOR	40	350,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997
ANO – 2007 MÊS – FEVEREIRO NÚMERO - 53

I- Para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária(em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R$
9	PEDREIRO	40	350,00
5	PINTOR	40	350,00
12	VIGILANTE	40	350,00

Parágrafo Único - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária(em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R$
17	MERENDEIRA	40	350,00

II- Para a Atividade do grupo ocupacional do Magistério:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO		Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R$
20	PROFESSOR B Nas seguintes disciplinas:		25	480,00
	Português; Matemática; Biologia; Física; Geografia; História; Química;	03 05 02 01 02 02 01		
	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	01		480,00
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01		480,00
	PSICÓLOGO ESCOLAR	01		480,00
	SUPERVISOR ESCOLAR	01		480,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997
ANO – 2007 MÊS – FEVEREIRO NÚMERO - 53

Art. 4º - As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estreita obediência ao disposto nas normas constitucionais.

§1º-As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

§2º-A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º-Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CUITÉ DE MAMANGUAPE, 22 de fevereiro de 2007.

João Dantas de Lima
Prefeito